



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 976/2009

Assunto: MODIFICA A LEI Nº 202/97 QUE ACRESCENTA VAGAS NO
QUADRO DA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 21/12/2009

Sanção: 21/12/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

LEI MUNICIPAL Nº 976/2009

Em, 18 de Dezembro de 2009.

MODIFICA A LEI Nº.202/97 QUE,
“ACRESCENTA VAGAS NO QUADRO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam criadas as vagas abaixo especificadas no quadro efetivo da Administração Pública Municipal:

Nº.	Categorial Funcional	Escolar.	Atuação/Escola	Local	Cód./Ref.	Quant.
01	Professor/Magistério 40h	NM	E.M.E.I.E.F. Mário de Andrade	Linha 108	PM/CE - 16	02
02	Professor/Magistério 40h	NM	E.M.E.I.E.F. Olavo Bilac	Linha 11	PM/CE - 16	01
03	Professor/Magistério 40h	NM	E.M.E.I.E.F. Deonildo Caragnatto	Linha 94	PM/CE - 16	01
04	Professor/Magistério 40h	NM	E.M.E.I.E.F. Carlos Chagas	Linha 90	PM/CE - 16	02
05	Professor/Magistério 40h	NM	E.M.E.I.E.F. Primavera	Distrito de Santana	PM/CE - 16	02
06	Professor/Pedagogia 40h	NS	E.M.E.I.E.F. Olavo Bilac	Linha 11	PM/CE - 18	01
07	Professor/Pedagogia 40h	NS	E.M.E.I.E.F. Visconde de Cairú	Linha 86	PM/CE - 18	01
Total						10

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para o atendimento da presente norma serão custeados pelo Município de São Miguel do Guaporé, através de rubricas próprias.

Art. 3º Fica desde já o Município de São Miguel do Guaporé autorizado a realização de Teste Seletivo de provas de provas e títulos para a contratação de referidos Profissionais, pelo prazo de seis meses, vedada a sua prorrogação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 18 de Dezembro de 2009.

APROVADO
EM 18/12/09


Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

SANCIONADO
EM 18/12/09


ANGELO PENALI
Prefeito Municipal